



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

**4ª VARA CÍVEL - FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**ALIENAÇÃO PARTICULAR (PROVIMENTO CSM Nº 1496/2008)**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR (praça única)** do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimações da Requerida **GISELIA ALVES DOS REIS (CPF nº 325.696.098-70)** e do credo **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ. 60.746.948/0001-12)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Sette Carvalho, da 4ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Indenização por Danos Materiais em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizado por **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)** em face de **GISELIA ALVES DOS REIS (CPF nº 325.696.098-70)**, nos autos do **Processo nº 1004167-13.2018.8.26.0099**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**01- DESCRIÇÃO DO BEM:** Direitos sobre o veículo Chevrolet Classic LS, placa CTX4388, ano de fabricação 2011, RENAVAM: 00329385771.

**OBS:** Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo ([https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET\\_Consulta/Pages/Aviso.aspx](https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx)) em 30.04.19, sobre o veículo em epígrafe recai débito referente a taxa administrativa do licenciamento do ano 2019, no valor de R\$ 90,20. **Débito Total: R\$ 90,20.**

**Valor de Avaliação:** R\$ 19.289,00 (Tabela Fipe).

**Débito Exequendo:** R\$ 6.456,84

**VISITAÇÃO:** Rua Herculano Augusto de Toledo, 440, Bloco 03, apto. 54, Bairro Henedina Cortez, CEP 12.927-012, Bragança Paulista - SP. Em caso de recusa do fiel depositário, Sra. **GISELIA ALVES DOS REIS (CPF 325.696.098-70)**, o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis (fls. 139).

**02 - A Praça Única terá início em 02 de maio de 2019, às 16 horas e término em 18 de junho de 2019, às 16 horas.** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**03 –** A alienação será realizada pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis ([www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com)), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (art. 12 e 13 da Resolução 236/2016).

**04 –** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, nessa ordem, terão preferência na aquisição dos bens (Art. 892, § 2º do CPC).



**05** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Art. 843).

**06** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do ato. Em até 3 horas após o encerramento do ato, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV e art. 892 do CPC).

**07** – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do ato na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, Banco Itaú, Agência 8495, C/C 19.177-0 (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**08** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em hasta pública (Art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**09** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (Art. 18 da Resolução 236/2016).

**10** - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

**11** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (art. 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º - CPC)

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico [contato@alfaleiloes.com](mailto:contato@alfaleiloes.com), telefone (11) 3382-1528 e Celular/WhatsApp (11) 98513-2959. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: [www.alfaleiloes.com](http://www.alfaleiloes.com).



**ALFA LEILÕES**  
Especialista em Imóveis

**13** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 02 de maio de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. RODRIGO SETTE CARVALHO**  
**JUIZ DE DIREITO**